SUBSTITUTIVO 001, AO PROJETO DE LEI Nº005/2014

"Dispõe sobre revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo de Natalândia-MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral sobre a remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG, a partir de janeiro de 2014, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período de janeiro de 2013 à dezembro de 2013.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a atualizar, mediante decreto, as tabelas de vencimentos, no percentual constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Natalândia-MG, 25 de fevereiro de 2014.

FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO
Aprovado em primeiro turno, por (8) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.
Sala das Sessões 27 / 02 / 14
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO
Aprovado em segundo turno, por (7) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.
Sala das Sessões 13 / 03 / 14
Presidente da Câmara